



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 26

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada em 10 de abril de 1957, decretou a seguinte resolução:

Art. 1º - A gratificação adicional por tempo de serviço - de que trata o item VII do art. 153 da Lei nº 537, de 3/12/1956, aos funcionários ativos da Secretaria da Câmara Municipal, será sempre proporcional aos vencimentos e acompanhar-lhes-á as suas oscilações.

Art. 2º - A gratificação adicional por tempo de serviço - será concedida nas seguintes bases:

- a) 5% ao completar 5 anos;
- b) 10% " " 10 "
- c) 15% " " 15 "
- d) 20% " " 20 "
- e) 25% " " 25 "
- f) 30% " " 30 "

§ 1º - Para a contagem de tempo de serviço os prazos serão contados por dias corridos e somente o serviço municipal dará êsse direito.

§ 2º - A gratificação adicional de que trata êste artigo se incorpora para todos os efeitos aos vencimentos e será paga juntamente com estes.

§ 3º - A contagem de tempo de serviço será feita pela Secretaria Administrativa, a pedido dos interessados.

Art. 3º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta da verba III - 8 00 0, Pessoal Fixo, item IX, do orçamento vigente, a partir de 1º de janeiro de 1957.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Art. 4º - Fica revogado o art. 9º da Resolução nº 7, de 6/11/1 952.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de mil novecentos e cinquenta e sete.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Hermenegildo Martinelli,
1º Secretário

Alberto da Costa,
2º Secretário.

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de mil novecentos e cinquenta e sete.

Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.